**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2019**

**“Concede a Medalha 24 de Agosto a conceituada personalidade do Município de Buritama”.**

Eu, **NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES**, Vereadora da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** oseguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **MEDALHA 24 DE AGOSTO** à senhora **JUCILENE BATISTA ALENCAR - "LENE DIAS"**, pelos relevantes serviços reconhecidamente prestados ao nosso município.

**Art. 2º** - A honraria a que se refere o artigo anterior deste Decreto Legislativo, tem por objetivo e uma grande honra homenagear a pessoa da senhora **Jucilene Batista Alencar** - **"Lene Dias"**, de família tradicional, filha de João Pedro Dias Sobrinho e Terezinha Aranha de Alencar, naturalizada em Nhandeara chegou pequena em nosso município de Buritama, aprendendo cedo o que é lutar para conquistar os seus objetivos, deixando sua infância de lado, começou a trabalhar muito jovem, com seus 11 anos de idade já ajudava nas despesas financeiras de sua família, em sua posição casou-se muito cedo, em um relacionamento sem sucesso onde herdou seus dois filhos Pedro Augusto Dorte (formado em Direito) e Marcella Beatriz Dorte que está concluindo seu curso de Medicina, sozinha, enfrentou muitas pedras em seu caminho, em uma sociedade que não favorece as mulheres, nunca mediu esforços, sempre levantando antes da cidade acordar e passando noites em claro, superou todas as expectativas e fez o inesperado para chegar onde chegou, trabalhando no ramo de seguros há mais de 25 anos e com seus 12 anos como corretora, "Lene Dias" tem um papel de relevância na sociedade e sem dúvidas é um exemplo de mulher guerreira de sucesso.

**Art. 3º** - A Medalha 24 de Agosto autorizada pelo artigo 1º deste Decreto Legislativo, será entregue a senhora **Jucilene Batista Alencar** **- "Lene Dias"**, em sessão solene, especialmente convocada, após entendimentos entre a autora da propositura, a homenageada e a Mesa Diretora.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **QUINZE** dias do mês de **MAIO** de dois mil e dezenove (2019), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.

**NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES**

**VEREADORA**